

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 30 DE JUNHO DE 1997 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.907

LEI	PÁG. 01
TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO IV	PÁG. 02
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO.....	PÁG. 03
ACÓRDÃOS - 2 ^a CÂMARA/JRF	PÁG. 03
ACÓRDÃOS - COLEGIO SIMPLIFICADO - JRF	PÁG. 06

LEI

LEI Nº 7.709 , DE 24 DE JUNHO
DE 1997.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança pelos ocupantes dos bancos dianteiros dos automóveis que trafegarem pelo Município de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É obrigatório o uso do cinto de segurança pelos ocupantes dos bancos dianteiros dos automóveis de transporte individual particular, de aluguel e similares, que estiverem trafegando pelo Município de Goiânia.

Art. 2º - É obrigatório o uso do cinto de segurança pelos ocupantes dos veículos de transporte escolar, que estiverem trafegando pelo Município de Goiânia.

Art. 3º - Fica proibido aos menores de dez anos ocuparem os bancos dianteiros dos veículos de transporte individual particular, de aluguel e similares, que estiverem trafegando pelo Município de Goiânia.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, através do órgão Municipal competente (SMT), responsável pela implantação, fiscalização, arrecadação e execução do proposto na lei.

Art. 5º - Fica a Superintendência Municipal de Trânsito autorizada a firmar convênios com entidades e órgãos Federais, Estaduais e Municipais para consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo, inclusive, pena de multa aos seus infratores.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de
junho de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes
 Jônathas Silva
 Elias Rassi Neto
 Hideo Watanabe
 Sandoval Moreira
 Paulo de Souza Neto

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO IV

Aditamento ao Instrumento Particular de Transação, firmado em 25.01.95, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**.

1. PREAMBULO:

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico nº 105, Centro, nesta Capital, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO; e a EQUITEL S/A - Equipamentos e Sistema de Telecomunicações, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SCLN 211, Bloco "B", Entrada

10, Sobre-loja, em Brasília, CGC (MF) nº 78.163.508/0013-31 designada doravante apenas EQUITEL.

1.2 REPRESENTANTES: O MUNICÍPIO é representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, Professor NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JAIME MÁXIMO DA COSTA; e a EQUITEL, pelos seus Gerentes, Manoel Cassimiro Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da CI nº 297.431 SSP/DF e do CPF (MF) nº 042.729.197-72 e Júlio César Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, portador da CI OAB-DF, nº 5.646 e do CPF (MF) nº 244.652.671-34.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, setor Sul, aos 02 dias do mês de junho de 1997.

1.4 FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre de autorização do Chefe do Executivo Municipal, contida no Despacho nº 207/97, de 22/05/97, exarado no Processo nº 829.732-1/95.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 O item IV, do Instrumento Particular de Transação firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**, em 25 de janeiro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"IV - O MUNICÍPIO reconhece e confessa dever à EQUITEL S/A-EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES, pela locação de equipamentos telefônicos no período de 01.07.94 a 30.06.95, a importância de R\$ 14.487,72 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete Reais e setenta e dois centavos).

2.2 Ficam sem efeitos, tornando-se nulos, os Termos Aditivos de Re-Ratificação I, II e III, ao Instrumento Particular de Transação celebrado em 25 de janeiro de 1995, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a **EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
 Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
 Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)
 224-5511
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3 - Avulso R\$ 0,50
b.4 - Publicação R\$ 1,50

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA
RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Particular de Transação, firmado em 25 de janeiro de 1995.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de junho de 1997.

Pelo MUNICÍPIO:

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

JAIME MÁXIMO DA COSTA
Procurador Geral do Município

Pela EQUITEL:

MANOEL CASSIMIRO GUIMARÃES

Gerente

Júlio Cesar Ferreira

Gerente

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

**TERMO ADITIVO
AO CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO N° 05/97**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sediada à Rua 4 nº 515, 9º andar, nesta Capital, com CGC nº 00001727/0001-93, representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO OLIVEIRA, assistido pelo Procurador-Chefe, Dr. Décio Lopes Pereira, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, por um lado e, por outro a SARSKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com CGC nº 33336553/0001-79, aqui representada pelo seu Diretor Éneas Vieira Pinto, com endereço à Av. Goiás 400 Setor Central, doravante denominado LOCADOR, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato original de locação, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de locação dos 80 (oitenta) boxes de estacionamento no Ed. Parthenon Center, até 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa advinda deste Aditivo implica em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 010101010012001.3132, conforme nota de empenho nº 0269 de 25/06/97.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas.

Assim, justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito.

**GABINETE DA
PROCURADORIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias
do mês de junho de 1997.**

Pela Locatária:

Vereador Francisco Oliveira
PRESIDENTE

Dr. Décio Lopes Pereira
PROCURADOR-CHEFE

Pelo Locador:

Éneas Vieira Pinto

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

**ACORDÃO - 2º
CÂMARA/JRF**

Processo nº: 971.717-0/96.

Recurso nº: 213/96 - de Ofício.

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Recorrido: QI - INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (SEDEM).

Relator (a): ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 107/97-2^a C/JRF.

EMENTA: AÇÃO FISCAL ILIDIDA COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO RECLAMADO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 954.037-7/96.
Recurso nº: 404/96 - Voluntário.
Recorrente: SPEED WAY - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MINI-MODELOS LTDA.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (SEDEM).
Relator (a): ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 108/97-2^a C/JRF.

EMENTA: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMPROVADA; INFRAÇÃO EXPRESSAMENTE ESTABELECIDA NO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS. SENTENÇA MONOCRÁTICA CORRETA E INATACÁVEL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 958.661-0/96.
Recurso nº: 400/96 - Voluntário.
Recorrente: ATIVA - NÚCLEO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA SIC.
Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (SEDEM).
Relator (a): ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 109/97-2^a C/JRF.

EMENTA: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO; EXIGÊNCIA EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

Processo nº: 879.002-7/95.
Recurso nº: 190/96 - De Ofício.
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Recorrida: INÊS PEREIRA DA SILVA.
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (SEMMA).
Relator (a): ANTÔNIO WILSON PORTO.

ACÓRDÃO Nº 110/97-2^a C/JRF.

EMENTA: DECISÃO SINGULAR ABSOLUTÓRIA PROFERIDA EM OBEDIÊNCIA AOS DITAMES LEGAIS, FACE AO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FISCAIS. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

<p>Antônio Wilson Porto VICE-PRESIDENTE</p> <hr/> <p>PROCESSO Nº: 979.041-1/96. RECURSO Nº: 542/96 VOLUNTÁRIO. RECORRENTE: EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM. RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.</p> <p>ACÓRDÃO Nº 138/97-2ª C/JRF.</p> <p>EMENTA: EM PRELIMINAR: PELA ANULAÇÃO DA DECISÃO SINGULAR, FACE A APLICAÇÃO DA PENA NÃO ESTAR ADEQUADA À CAPITULAÇÃO CONSTANTE DO AI, RETORNANDO-SE OS AUTOS À NOVO JULGAMENTO, SEM PREJUÍZO DE NOVA INTIMAÇÃO AO AUTUADO.</p> <p>SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 10 dias do mês de abril de 1997.</p> <p>Abel Araújo Filho PRESIDENTE</p> <p>Antônio Wilson Porto VICE-PRESIDENTE</p> <hr/> <p>PROCESSO Nº: 913.765-3/95. RECURSO Nº: 570/96 VOLUNTÁRIO. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.</p> <p>ACÓRDÃO Nº 140/97-2º C/JRF.</p>	<p>PROCESSO Nº: 964.799-6/96. RECURSO Nº: 571/96 VOLUNTÁRIO. RECORRENTE: SOARES & BASTOS LTDA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEMMA. RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.</p> <p>ACÓRDÃO Nº 139/97-2ª C/JRF.</p> <p>EMENTA: DECISÃO PROFERIDA EM OBEDIÊNCIA AOS DITAMES LEGAIS, DEVE SER MANTIDA EM SUA TOTALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.</p> <p>SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 10 dias do mês de abril de 1997.</p> <p>Abel Araújo Filho PRESIDENTE</p> <p>Antônio Wilson Porto VICE-PRESIDENTE</p> <hr/> <p>PROCESSO Nº: 1007.655-2/96. RECURSO Nº: 599/96 VOLUNTÁRIO. RECORRENTE: PRODUTOS VALE-IND. E COMÉRCIO DE CONDIMENTOS LTDA. RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SEDEM. RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.</p> <p>ACÓRDÃO Nº 141/97-2ª C/JRF.</p>
---	--

EMENTA: DEVE SER MANTIDA DECISÃO SINGULAR, QUANDO O AUTUADO FAZ SIMPLES ALEGAÇÕES, DESPROVIDAS DE DOCUMENTOS CAPAZES DE ILIDIR À AÇÃO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 10 dias do mês de abril de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 927.207-1/95.

RECURSO Nº: 481/96

VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: CASA DE CARNE JUNQUEIRA LTDA.

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMS.

RELATOR: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 142/97 - 2^a C/JRF

EMENTA: SENTENÇA SINGULAR CONSENTÂNEA COM A LEGISLAÇÃO REGULADORA DA MATÉRIA, IMPONDO-SE SEJA RATIFICADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 10 dias do mês de abril de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 952.549-1/96.

RECURSO Nº: 406/96

VOLUNTÁRIO.

RECORRENTE: APARECIDA BICALHO COELHO DE ASSIS.

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SEDEM.

RELATOR: ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 143/97-2^a C/JRF.

EMENTA: FALTA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - INFRAÇÃO ESTABELECIDA NO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES NÃO SUPREM A EXIGÊNCIA DO DOCUMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 10 dias do mês de abril de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 942.400-8/96.

RECURSO Nº: 232/96 - DE OFÍCIO.

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

RECORRIDO: RONALDO ALVES DA SILVA.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - SMSU.

RELATOR: ARNALDO MACHADO.

ACÓRDÃO Nº 144/97-2^a C/JRF.

EMENTA: SENTENÇA ABSOLUTÁRIA CALCADA EM PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, DEVE SER MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

SALA DAS REUNIÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 10 dias do mês de abril de 1997.

Abel Araújo Filho
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
VICE-PRESIDENTE

**ACÓRDÃOS - COLEGIO
SIMPLOFICADO - JRF**

PROCESSO N°: 974.131-3/96.
 PEDIDO N°: 108/97 - DE EQUIDADE.
 SUPRICANTE: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA.
 SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
 RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 059/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 100% (CINQUENTA POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 08 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Eutrópio Alves de Oliveira
RELATOR

PROCESSO N°: 1074.822-4/97.
 PEDIDO N°: 106/97 - DE EQUIDADE.
 SUPRICANTE: MARIA DO CARMO DOMINGUES.
 SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATOR : ARNALDO MACHADO.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.
 ACÓRDÃO N° 060/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 08 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Arnaldo Machado
RELATOR

PROCESSO N°: 914.203-7/95.
 PEDIDO N°: 104/97 - DE EQUIDADE.
 SUPRICANTE: EMPAVE - EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
 SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATOR : EDUARDO CARVALHO CARRIJO.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 061/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO), A PARTIR DA 8ª FRAÇÃO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 08 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Eduardo Carvalho Carrijo
RELATOR

PROCESSO N°: 1072.241-1/97.
 PEDIDO N°: 112/97 - DE EQUIDADE.
 SUPЛИCANTE: NEIDE E DANIEL LTDA.
 SUPлицADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 062/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À MAIORIA DE 05X01 VOTOS, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO), A PARTIR DA 2ª PARCELA, À VISTA DO REFORÇO TRAZIDO PELO DEPOIMENTO DO INTERESSADO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 08 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Eutrópio Alves de Oliveira
RELATOR

PROCESSO N°: 1067.359-3/97.
 PEDIDO N°: 102/97 - DE EQUIDADE.
 SUPлицANTE: LOURIVAL BELEM DE OLIVEIRA JÚNIOR.
 SUPлицADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
 RELATOR : IVO EDUARDO BOARETO.
 REL. SUBSTITUTO: ANTÔNIO WILSON PORTO.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 064/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 08 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Antônio Wilson Porto
RELATOR SUBSTITUTO

PROCESSO N°: 1074.810-1/97.
 PEDIDO N°: 113/97 - DE EQUIDADE.
 SUPлицANTE: BISOTÊ - COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
 SUPлицADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATOR : DÁRIO DÉLIO CAMPOS.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 065 /97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 08 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délío Campos
RELATOR

PROCESSO Nº: 924.414-0/95.
 PEDIDO Nº: 056/97 - DE EQUIDADE.
 SUPRICANTE: JEAN EDITH FRANK
 SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA
 MUNICIPAL.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
 RELATOR: DÁRIO DÉLIO CAMPOS.
 ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA
 DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 066/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 80% (OITENTA POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 08 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Dário Délia Campos
RELATOR

PROCESSO Nº: 1079.670-9/97.
 PEDIDO Nº: 116/97 - DE EQUIDADE.
 SUPRICANTE: CARDEAL - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
 SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATOR : ABEL ARAÚJO FILHO.
 ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 068/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 15 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Abel Araújo Filho
RELATOR

PROCESSO Nº: 1077.297-4/97.
 PEDIDO Nº: 114/97 - DE EQUIDADE.
 SUPRICANTE: EMPRESA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL-EMCIDEc.
 SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
 RELATOR : ABEL ARAÚJO FILHO.
 ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 071/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 70% (SETENTA POR CENTO). MAIORIA DE VOTOS (05X02).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 15 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Abel Araújo Filho
RELATOR

PROCESSO Nº: 1067.669-0/97. PEDIDO Nº: 121/97 - DE EQUIDADE. SUPRICANTE: JACÍ JURACÍ DE CASTRO. SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO. RELATOR : VICENTE BATISTA FILHO. ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.	PROCESSO Nº: 955.783-1/96. PEDIDO Nº: 119/97 - DE EQUIDADE. SUPRICANTE: ELAINE BATISTA RIOS PÁDUA. SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO. RELATOR : JOSÉ MATEUS DE SOUZA. ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.	PROCESSO Nº: 1050.704-9/97. PEDIDO Nº: 111/97 - DE EQUIDADE. SUPRICANTE: DENIS NOGUEIRA. SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO. RELATOR : ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA. ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.
ACÓRDÃO Nº 072/97-CS/JRF.	ACÓRDÃO Nº 073/97-CS/JRF.	ACÓRDÃO Nº 076/97-CS/JRF.
EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO).	EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO).	EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO).
SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 15 dias do mês de abril de 1997.	SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 15 dias do mês de abril de 1997.	SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 15 dias do mês de abril de 1997.
Álvaro Pereira da Silva PRESIDENTE-GERAL	Álvaro Pereira da Silva PRESIDENTE-GERAL	Álvaro Pereira da Silva PRESIDENTE-GERAL
Abel Araújo Filho VICE-PRESIDENTE	Abel Araújo Filho VICE-PRESIDENTE	Abel Araújo Filho VICE-PRESIDENTE

PROCESSO N°: 1080.086-2/97.
 PEDIDO N°: 123/97 - DE EQUIDADE.
 SUPЛИCANTE: SOCIEDADE EDUCADORA PERMÍNIO LEAL DE ALBURQUERQUE LTDA.
 SUPлицADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATOR: ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 077/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 15 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Abel Araújo Filho
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO N°: 955.563-4/96.
 PEDIDO N°: 120/97 - DE EQUIDADE.
 SUPлицANTE: JAIME JOSÉ DOS SANTOS.
 SUPлицADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
 RELATOR: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 078/97-CS/JRF.

EMENTA: PEDIDO DE EQUIDADE, QUE ENCONTRA GUARIDA NO CTM - ART. 232, II, PARÁGRAFO ÚNICO, O QUAL, SUBMETIDO AOS TRÂMITES LEGAIS CORRELATOS E À VISTA DE SEUS ELEMENTOS, ALCANÇA CONHECIMENTO E ADMISSÃO. PROPÕE-SE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, À UNÂNIME SUFRAGAÇÃO, QUE CONCEDA O FAVOR, NO PERCENTUAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 15 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Abel Araújo Filho
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO N°: 1083.085-1/97.
 PEDIDO N°: 125/97 - DE EQUIDADE.
 SUPлицANTE: MASTER CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA.
 SUPлицADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATORA: NIVALDA ALVES PEQUENO.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 083/97-CS/JRF.

EMENTA: ACHA-SE AO ABRIGO DE AMPARO LEGAL E PROSPERÁ, O PRESENTE PEDIDO DE EQUIDADE, AO TRAZER COMO SUPEDÂNEO, MOTIVAÇÕES E PROVAS CLARAS E VÁLIDAS. PROPOSIÇÃO UNÂNIME: QUE SE RETIRE 100% - CEM POR CENTO, A PARTIR DA 2ª PARCELA, DA APENAÇÃO GERADA POR RETARDAMENTO DE QUITAÇÃO DO (S) TRIBUTO (S) CAPEADO (S).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1997.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE-GERAL

Nivalda Alves Pequeno
RELATORA

PROCESSO Nº: 1083.072-9/97. PEDIDO Nº: 126/97 - DE EQUIDADE. SUPRICANTE: MASTER CONSULTORIA, TREINAMENTO E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA. SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: PARCELAMENTO. RELATORA : NIVALDA ALVES PEQUENO. ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.	PROCESSO Nº: 1005.296-3/96. PEDIDO Nº: 133/97 - DE EQUIDADE. SUPRICANTE: ESTACIONAMENTO MONZA LTDA. SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO RELATOR: ARNALDO MACHADO ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA. ACÓRDÃO Nº 085/97-CS/JRF.	PROCESSO Nº: 1043.262-6/96. PEDIDO Nº: 092/97 - DE EQUIDADE. SUPRICANTE: ARQUIMEDES PEDRO ARABE. SUPRICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO. RELATORA : NIVALDA ALVES PEQUENO. ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.
ACÓRDÃO Nº 084/97-CS/JRF. EMENTA: ACHA-SE AO ABRIGO DE AMPARO LEGAL E PROSPERA, O PRESENTE PEDIDO DE EQUIDADE, AO TRAZER COMO SUPEDÂNEO, MOTIVAÇÕES E PROVAS CLARAS E VÁLIDAS. PROPOSIÇÃO MAJORITÁRIA: QUE SE RETIRE 50% - CINQUENTA POR CENTO DO DÉBIT REMANESCENTE, DA APENAÇÃO GERADA POR RETARDAMENTO DE QUITAÇÃO, DO (S) TRIBUTO (S) CAPEADO (S). SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1997. Álvaro Pereira da Silva. PRESIDENTE-GERAL Nivalda Alves Pequeno RELATORA	EMENTA: ACHA-SE AO ABRIGO DE AMPARO LEGAL E PROSPERA, O PRESENTE PEDIDO DE EQUIDADE, AO TRAZER COMO SUPEDÂNEO, MOTIVAÇÕES E PROVAS CLARAS E VÁLIDAS. PROPOSIÇÃO MAJORITÁRIA: QUE SE RETIRE 50% - CINQUENTA POR CENTO DO DÉBIT REMANESCENTE, DA APENAÇÃO GERADA POR RETARDAMENTO DE QUITAÇÃO, DO (S) TRIBUTO (S) CAPEADO (S). SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1997. Álvaro Pereira da Silva PRESIDENTE-GERAL Arnaldo Machado RELATOR	ACÓRDÃO Nº 086/97-CS/JRF. EMENTA: ACHA-SE AO ABRIGO DE AMPARO LEGAL E PROSPERA, O PRESENTE PEDIDO DE EQUIDADE, AO TRAZER COMO SUPEDÂNEO, MOTIVAÇÕES E PROVAS CLARAS E VÁLIDAS. PROPOSIÇÃO UNÂMIME: QUE SE RETIRE 90% - NOVENTA POR CENTO, DA APENAÇÃO GERADA POR RETARDAMENTO DE QUITAÇÃO DO (S) TRIBUTO (S) CAPEADO (S). SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1997. Álvaro Pereira da Silva PRESIDENTE-GERAL

PROCESSO N°: 1074.123-8/97.
 PEDIDO N°: 132/97 - DE EQUIDADE
 SUPlicante: BIOTEC - COM. E ASS. TÉCNICA DE AP. CIENTÍFICOS LTDA.
 SUPlicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: PARCELAMENTO.
 RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.
 ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 087/97-CS/JRF.

EMENTA: ACHA-SE AO ABRIGO DE AMPARO LEGAL E PROPERA, O PRESENTE PEDIDO DE EQUIDADE, AO TRAZER COMO SUPEDÂNEO, MOTIVAÇÕES E PROVAS CLARAS E VÁLIDAS. PROPOSIÇÃO MAJORITÁRIA: QUE SE RETIRE 30% - TRINTA POR CENTO DA APENAÇÃO GERADA POR RETARDAMENTO DE QUITAÇÃO DO (S) TRIBUTO (S) CAPEADO (S).

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1.997.

Álvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE-GERAL

Eutrópio Alves de Oliveira

RELATOR

PROCESSO N°: 1056.548-1/97.

PEDIDO N°: 130/97 - DE EQUIDADE

SUPlicante: CLAUDECY LUCIANO DOS REIS.

SUPlicada: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.

RELATOR: ANTÔNIO WILSON PORTO.

ELAB/SUMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO N° 088/97-CS/JRF.

EMENTA: NÃO TEM AMPARO

LEGAL PARA PROSPERAR AO PONTO DESEJADO, O PEDIDO DE EQUIDADE QUE VEM SUPEDANEADO EM PROBLEMAS FINANCEIROS E/OU EQUIVALENTES, MAS SEM O RESPALDO DAS PROVAS MATERIAIS MINIMAMENTE NECESSÁRIAS. PROPÕE-SE MAJORITARIAMENTE O INDEFERIMENTO DO PLEITO, À FRÁGIL INSTRUÇÃO.

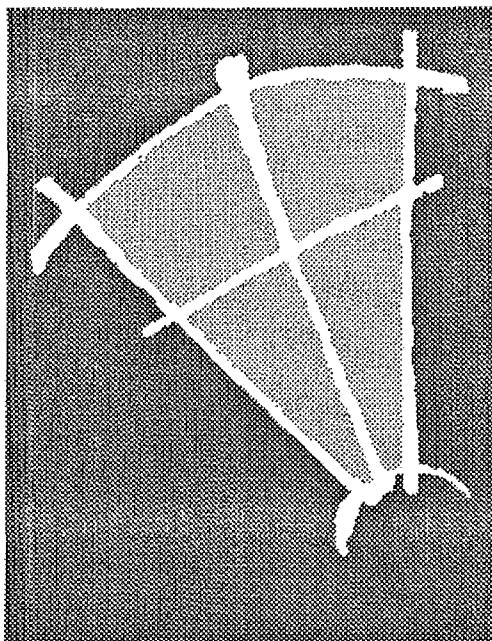
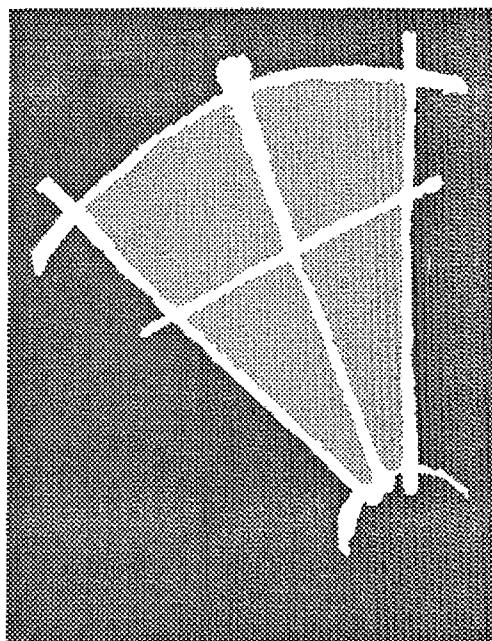
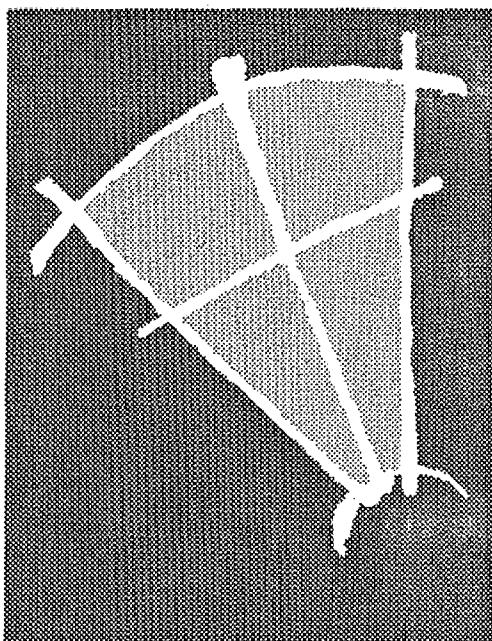
SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 22 dias do mês de abril de 1.997.

Alvaro Pereira da Silva

PRESIDENTE-GERAL

Antônio Wilson Porto

RELATOR



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*